



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 070

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, a Categoria Funcional de MÉDICO VETERINÁRIO, em 01 (uma) vaga, com habilitação profissional portador de diploma ou certificado de conclusão do curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, amplitude salarial de 11 a 15.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de março de 1994.

CLÉLIO DANIEL OLIVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças